



PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME  
2008

Lei Municipal n° 868/2008  
De 15 de dezembro de 2008

Dispõe sobre Arrecadação de Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2009 será arrecadado da seguinte forma:

I - Com 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para quem pagar o exercício de 2009 até 27 de fevereiro de 2009.

II - Com 20% (vinte por cento) de desconto para quem pagar o exercício de 2009 até 31 de março de 2009.


III - Com 10% (dez por cento) de desconto para quem pagar o exercício de 2009 até 30 de abril de 2009;

**Art. 2°** - Fica este Poder Executivo autorizado a editar normas a fiel observância do disposto nesta Lei, inclusive em relação a prorrogação de prazo e as condições nela prevista.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2008.

  
Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal